



## PARECER TÉCNICO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

**Assunto:** Análise técnica da proposta comercial, planilhas e exequibilidade

**Processo:** 25/1800-0000284-5

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos e planilhas orçamentárias para a revitalização do Estaleiro Naval de Triunfo

**Licitante:** ENGEPROSUL ENGENHARIA LTDA

### 1. Relatório

Trata-se da análise técnica da proposta apresentada pela empresa ENGEPROSUL ENGENHARIA LTDA, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 0116/2025 (PROA nº 25/1800-0000284-5), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a elaboração de projetos técnicos e respectivos orçamentos destinados à revitalização do Estaleiro Naval de Triunfo.

A análise abrange a proposta comercial, as planilhas de custos, incluindo a composição do BDI e dos encargos sociais, bem como o cronograma físico-financeiro, com vistas a verificar a conformidade da proposta com as exigências do edital, a legislação vigente e as práticas usuais de mercado.

Procedeu-se, ainda, à análise da documentação de comprovação de exequibilidade, apresentada nos termos do art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de avaliar a viabilidade econômico-financeira da proposta e a capacidade da empresa para a execução integral do objeto licitado. Ressalta-se que, conforme dispõe o art. 59, § 4º, da referida lei, no âmbito dos serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração presumem-se inexequíveis, devendo, nesses casos, ser objeto de justificativa técnica específica.

Os documentos analisados constam regularmente nos autos do processo, destacando-se a Carta de Apresentação da Proposta e seus anexos (Planilha Orçamentária, Planilha de Cálculo do BDI, Planilha de Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro) e o



documento intitulado “Comprovação de Exequibilidade”, os quais fundamentaram a presente análise técnica.

## 2. Análise Técnica

A proposta comercial apresentada pela empresa ENGEPROSUL ENGENHARIA LTDA atende, sob o aspecto formal, às exigências estabelecidas no edital. O documento contém a identificação completa da proponente, a descrição do objeto em conformidade com o Termo de Referência, bem como a indicação do valor global da proposta, fixado em R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais), e o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

Consta, ainda, declaração expressa de que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo despesas com mão de obra, encargos sociais, tributos, despesas indiretas, benefícios e demais ônus inerentes à contratação. Diante do exposto, não foram identificadas inconsistências formais, omissões relevantes ou desconformidades que comprometam a regularidade da proposta comercial apresentada.

A planilha orçamentária apresentada guarda similaridade com aquela disponibilizada à folha 292 do processo desta contratação, na medida em que discrimina os serviços por disciplina técnica, contemplando, entre outros, projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, PPCI e SPDA, evidenciando adequada segmentação e detalhamento das atividades previstas no Termo de Referência. Para a formação dos preços, a licitante procedeu ao ajuste dos custos unitários de modo a compatibilizar o valor global de sua proposta, fixado em R\$ 88.500,00, com o conjunto de serviços objeto da contratação.

Verificou-se a existência de pequenas inconsistências pontuais em alguns cálculos, decorrentes exclusivamente de critérios de arredondamento, as quais não impactam o valor global da proposta nem comprometem sua consistência. A título exemplificativo, observa-se que, na primeira linha da planilha, a divisão do custo total de R\$ 7.191,46 pela área correspondente de 607 m<sup>2</sup> resulta no valor unitário de R\$ 11,8475..., o qual foi corretamente



**Governo do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Secretaria de Logística e Transportes**

arredondado para R\$ 11,85, procedimento que não altera de forma relevante o resultado final da orçamentação.

Os quantitativos considerados pela licitante totalizam 2.811 m<sup>2</sup>, o que conduz a um custo médio aproximado de R\$ 31,48 por metro quadrado. Registra-se, contudo, que, para esse cálculo, não foi considerada a área destinada à demolição, a qual perfaz 1.024 m<sup>2</sup>. Caso tal área fosse incorporada ao somatório, o total alcançaria 3.835 m<sup>2</sup>, resultando em um custo médio aproximado de R\$ 23,08 por metro quadrado. Tal inconsistência trata-se de mero erro material, visto que os serviços de demolição estão previstos na planilha da proposta da licitante.

Considerando a prática corrente de mercado e as referências adotadas em contratações públicas, o custo médio aproximado de R\$ 23,08 por metro quadrado para a confecção integrada de projetos de demolição, arquitetônico, estrutural, de fundação, elétrico e hidrossanitário mostra-se compatível com valores de mercado, especialmente quando se trata de contratação conjunta das disciplinas, o que usualmente resulta em economia de escala e redução do preço unitário em relação à soma dos valores cobrados de forma individualizada. Dessa forma, tanto o valor apresentado (R\$ 31,48 para a área de 2.811 m<sup>2</sup>) quanto o valor de R\$ 23,08 pode ser considerado razoável, justificável e alinhado às práticas adotadas no mercado, não se caracterizando, em princípio, como preço inexequível ou fora dos parâmetros técnicos usualmente observados.

Constam, ainda, nos autos, memória de cálculo, planilha de composições e cronograma físico-financeiro distribuído em três etapas mensais, demonstrando coerência entre a programação temporal dos serviços e a correspondente distribuição dos custos, o que reforça a consistência técnica e financeira da proposta, bem como atende ao item 5.3 do Termo de Referência.

O BDI proposto é de 20,33%, percentual que se mostra compatível com práticas de mercado para serviços técnicos de engenharia, contemplando despesas indiretas, administração, riscos e lucro, sem indícios de subavaliação ou majoração indevida. Quanto aos encargos sociais, a empresa declara enquadramento no regime do Simples Nacional, fundamentando a exclusão dos tributos substituídos pelo DAS, nos termos do art. 13, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006. O percentual final de 12,20% está devidamente justificado e



acompanhado de memória de cálculo, demonstrando aderência à legislação vigente e à jurisprudência dos órgãos de controle.

A documentação apresentada para fins de comprovação de exequibilidade atende aos requisitos estabelecidos no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações consignadas no Acórdão nº 803/2024 – TCU/Plenário, evidenciando fundamentação técnica, econômica e operacional consistente. A licitante demonstrou experiência prévia em serviços compatíveis com o objeto licitado, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica relativo a edificação de porte significativo, com área superior a 3.200 m<sup>2</sup>, o que reforça sua aptidão para a execução dos serviços ora contratados.

Consta, ainda, memorial técnico-justificativo detalhado, no qual são descritos a composição da equipe técnica responsável, os softwares e ferramentas empregados, a infraestrutura de tecnologia da informação disponível, a adoção de metodologias BIM e os procedimentos internos de controle e garantia da qualidade dos projetos. Tais elementos evidenciam capacidade operacional adequada e estrutura compatível com as demandas técnicas do objeto.

Adicionalmente, foi apresentada composição de custos mínimos, contemplando de forma adequada as despesas com mão de obra técnica, deslocamentos, alimentação, hospedagem, taxas profissionais obrigatórias (ART/RRT) e custos operacionais de escritório, demonstrando que o valor ofertado é suficiente para suportar a execução integral dos serviços. Diante do conjunto de informações analisadas, não foram identificados indícios de preço inexequível, tampouco riscos relevantes de desequilíbrio econômico-financeiro capazes de comprometer a execução contratual.

### 3. Conclusão

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a proposta apresentada pela ENGEPROSUL ENGENHARIA LTDA atende às exigências formais e técnicas estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 0116/2025, apresentando conformidade com o objeto licitado e com as disposições normativas aplicáveis. As planilhas de custos, a composição do BDI e os encargos sociais encontram-se devidamente justificadas, demonstrando



**Governo do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Secretaria de Logística e Transportes**

compatibilidade com a legislação vigente e com os valores usualmente praticados no mercado para serviços de engenharia de natureza semelhante.

Verifica-se, ainda, que a licitante comprovou, de forma adequada e suficiente, a exequibilidade econômico-financeira da proposta apresentada, em consonância com os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União. Assim, sob o ponto de vista estritamente técnico, a proposta é considerada exequível e apta à continuidade do certame, não se identificando óbices técnicos que impeçam a sua aceitação.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** REINALDO LEITE GAMBIM  
Data: 13/02/2026 10:05:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Reinaldo Leite Gambim**  
Diretor Adjunto  
Departamento das Hidrovias  
Secretaria de Logística e Transportes

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EVANDRO DE ASSUNCAO DOS SANTOS  
Data: 13/02/2026 10:14:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Evandro de Assunção dos Santos**  
APPGG – Especialidade: Administração  
Departamento das Hidrovias  
Secretaria de Logística e Transportes

Av. Borges de Medeiros, 1555, 13º Andar  
Porto Alegre – RS – Brasil / CEP: 90110-150  
[www.transportes.rs.gov.br](http://www.transportes.rs.gov.br)

Fone: (51) 3288-5300